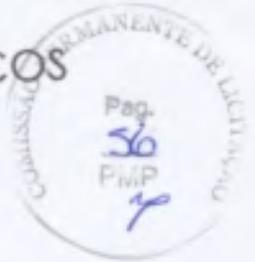


# ELIELSON MOURA

## CASAGRANDE

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS



Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem:

**CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME**, situada a Rua F, nº 372, Bairro: União Parauapebas -PA, inscrita no CNPJ: 97.529.296/0001-09, representada nesta ato pelo Sr: Jeferson Matos de Oliveira, portador do RG: 45515770 -SSP/PR e CPF:636.143.839-20, doravante denominada apenas de CONTRATANTE.

**CONTRATADO: ELIELSON MOURA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 4522749 - SSP/PA e inscrito no CPF.(MF) sob nº. 779.984.642-91, residente e domiciliado à Rua: Carácas, Q 12, LT 6 Bairro: Novo Horizonte, Parauapebas / PA, conhecido artisticamente como **CASA GRANDE**, doravante denominado simplesmente **ARTISTA**, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**SERVIÇO:** Apresentação de um show do **ARTISTA**, com duração de aproximadamente de 1,30 h sem intervalos.

**DATA:** 16/08/2015

**LOCAL:** Vila Paulo Fonteles-Parauapebas

**NOME DO EVENTO:** Aniversário da Vila Paulo Fonteles

**CIDADE:** Parauapebas-PA

**HORÁRIO:** 21,00 h

PMP - Gabinete do Prefeito  
CONFERE COM O ORIGINAL

  
Assinatura  
17.02.17 0073981  
Data Servidor

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Em 10/08/2015 R\$. 15.000,00 (Quinze mil reais)

Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país (espécie).

Este contrato passará a ter validade somente a partir do primeiro pagamento efetuado.

# ELIELSON MOURA

## CASAGRANDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do **ARTISTA**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

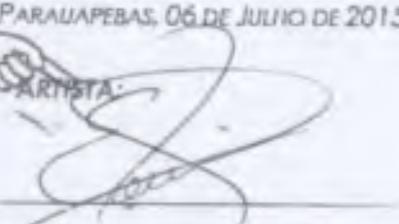
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As contratação e custos relativos à hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar, do **ARTISTA** e equipe de operação técnica, correrão por conta do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser realizada no **melhor Hotel** da cidade para 6 (seis) pessoas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO**, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, datilografado na parte frontal em 06 (seis) laudas, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

PARAUAPEBAS, 06 DE JULHO DE 2015..



**ELIELSON MOURA PEREIRA**

TESTEMUNHAS:

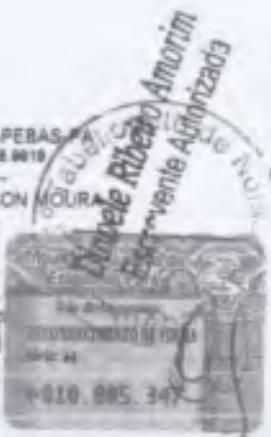
TESTEMUNHAS:

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA  
Rua B Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3348 9019  
RECONHECIMENTO 725691

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) ELIELSON MOURA PEREIRA  
Parauapebas, 23 de fevereiro de 2016 Obs.

Em test. da verdade

DINOEL RIBEIRO AMORIM - Escrevente Autorizado



PMP - Gabinete do Prefeito  
CONFERE O ORIGINAL

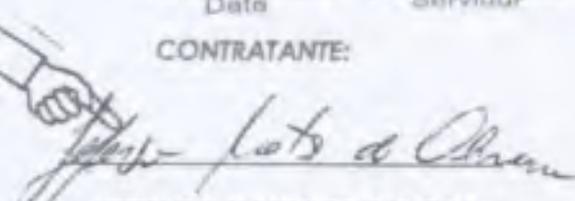


Assinatura

17.02.16 17.03.16

Data Servidor

CONTRATANTE:



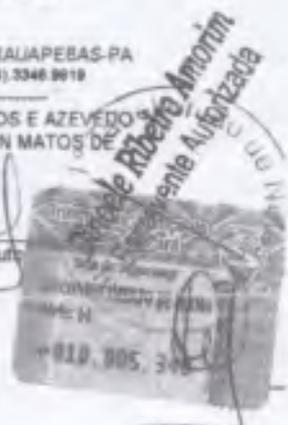
**JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA**

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA  
Rua B Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3348 9019  
RECONHECIMENTO 725694

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MATOS E AZEVEDO LTDA - ME, neste ato representada por: (1) JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA  
Parauapebas, 23 de fevereiro de 2016 Obs.

Em test. da verdade

DINOEL RIBEIRO AMORIM - Escrevente Autorizado



# ELIELSON MOURA

## CASAGRANDE

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS



Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem:

**CONTRATANTE: JANIO PRODUÇÃO DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ. nº 19.659.189./0001-57, situada na Rua São Luís, nº 302, Bairro Primavera, Parauapebas-PA, neste ato representado por **JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS**, portador do CPF nº 124.463.273-20, RG 813926 SSP/MA., residente e domiciliado na Cidade de Parauapebas-PA.

**CONTRATADO: ELIELSON MOURA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 4522749 – SSP/PA e inscrito no CPF.(MF) sob nº. 779.984.642-91, residente e domiciliado à Rua: Carácas, Q 12, LT 6 Bairro: Novo Horizonte, Parauapebas / PA, conhecido artisticamente como **CASA GRANDE**, doravante denominado simplesmente **ARTISTA**, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**SERVIÇO:** Apresentação de um show do **ARTISTA**, com duração de aproximadamente de 1,30 h sem intervalos.

**DATA:** 08/05/2015

**LOCAL:** Loteamento Paraiso -Parauapebas

**NOME DO EVENTO:** Aniversário da Cidade de Parauapebas

**CIDADE:** Parauapebas-PA

**HORÁRIO:** 21,00 h

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Em 02/05/2015 R\$. 15.000,00 (Quinze mil reais)

Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país (espécie).

Este contrato passará a ter validade somente a partir do primeiro pagamento efetuado.

PMP - Gabinete do Prefeito  
CONFERE SE É ORIGINAL  
  
Assinatura  
17/02/17 MATHEUS  
Data Servidor

# ELIELSON MOURA

CASAGRANDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do **ARTISTA**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

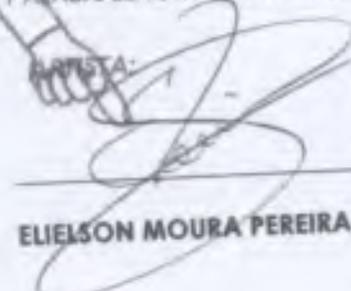
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As contratação e custos relativos à hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar, do **ARTISTA** e equipe de operação técnica, correrão por conta do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser realizada no **melhor Hotel** da cidade para 6 (seis) pessoas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO**, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, datilografado na parte frontal em 06 (seis) laudas, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

PARAUAPEBAS, 30 DE MARÇO DE 2015..

**ARTISTA:**  
  
  
**ELIELSON MOURA PEREIRA**

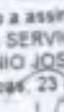
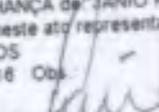
PMP - Gabinete do Prefeito  
CONFERE COM O ORIGINAL  
  
  
Assinatura  
17/02/17  
Data  
442542  
Servidor  
**JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS**

**CONTRATANTE:**

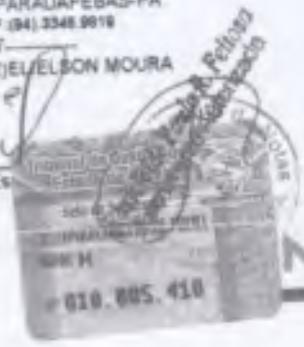


**TESTEMUNHAS:**

**TESTEMUNHAS:**

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA  
Rua B 1º/101 B.Cidade Nova CEP: 66615-000 - F: (94) 3348.9018  
RECONHECIMENTO 726744  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: JANIO PRODUÇÃO DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME, neste ato representado por (2) JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS Parauapebas, 23 de fevereiro de 2016 Obs.  
Em test.  da verdade   
ROSICLEIDE PAULA RODRIGUES FEITOSA-Escreve

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA  
Rua B 1º/101 B.Cidade Nova CEP: 66615-000 - F: (94) 3348.9018  
RECONHECIMENTO 725747  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) ELIELSON MOURA PEREIRA Parauapebas, 23 de fevereiro de 2016 Obs.  
Em test.  da verdade   
ROSICLEIDE PAULA RODRIGUES FEITOSA-Escreve



ELIELSON MOURA

CASAGRANDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS



Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem:

**CONTRATANTE: JANIO PRODUÇÃO DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME.** CNPJ. nº 19.659.189./0001-57, situada na Rua São Luís, nº 302, Bairro Primavera, Parauapebas-PA, neste ato representado por **JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS**, portador do CPF nº 124.463.273-20, RG 813926 SSP/MA., residente e domiciliado na Cidade de Parauapebas-PA.

**CONTRATADO: ELIELSON MOURA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 4522749 – SSP/PA e inscrito no CPF.(MF) sob nº. 779.984.642-91, residente e domiciliado à Rua: Carácas, Q 12, LT 6 Bairro: Novo Horizonte, Parauapebas / PA, conhecido artisticamente como **CASA GRANDE**, doravante denominado simplesmente **ARTISTA**, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**SERVIÇO:** Apresentação de um show do **ARTISTA**, com duração de aproximadamente de 1,40 h sem intervalos.

**DATA:** 29/05/2015

**LOCAL:** Vila Valentim Serra -Parauapebas

**NOME DO EVENTO:** Aniversário da Vila Valentim Serra

**CIDADE:** Parauapebas-PA

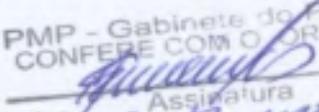
**HORÁRIO:** 21,30 h

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Em 20/05/2015 R\$. 15.000,00 (Quinze mil reais)

Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país (espécie).

Este contrato passará a ter validade somente a partir do primeiro pagamento efetuado.

PMP - Gabinete do Prefeito  
CONFERE COM O ORIGINAL  
  
Assinatura  
17/02/17 MAF 3786  
Data Servidor

# ELIELSON MOURA

CASAGRANDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do **ARTISTA**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

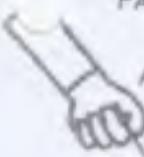
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As contratação e custos relativos à hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar, do **ARTISTA** e equipe de operação técnica, correrão por conta do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser realizada no **melhor Hotel** da cidade para 6 (seis) pessoas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO**, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, datilografado na parte frontal em 06 (seis) laudas, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

PARAUAPEBAS, 02 DE ABRIL DE 2015..

ARTISTA:  
  
ELIELSON MOURA PEREIRA

CONTRATANTE:  
  
JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS



TESTEMUNHAS:

PMP - Gabinete do Prefeito  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Assinatura:   
Data: 17/02/17  
Servidor: 

TESTEMUNHAS:

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA  
Rua 9 N°181 B-Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3348 9019  
RECONHECIMENTO 725744  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: JANIO PRODUÇÃO DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME, neste ato representada por: (1) JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS Parauapebas, 22 de fevereiro de 2016 Obs:  
Em test. de verdade  
ROSICLEIDE PAULA RODRIGUES FEITOSA-Escritora



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA  
Rua 9 N°181 B-Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3348 9019  
RECONHECIMENTO 725747  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ELIELSON MOURA PEREIRA Parauapebas, 22 de fevereiro de 2016 Obs:  
Em test. de verdade  
ROSICLEIDE PAULA RODRIGUES FEITOSA-E

